REUNIÃO ordinária de 6 de fevereiro de 2020

----------Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta e cinco minutos.----------

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

---- O Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva perguntou à Senhora Presidente se relativamente ao corte da estrada nacional 306 Gião/Modivas, devido à queda de um muro, se não se podia deixar uma faixa de estrada livre a fim de evitar os transtornos que a situação está a causar a quem ali passa diariamente. A Senhora Presidente da Câmara disse que foi estabelecido um contacto com as Infraestruturas de Portugal, entidade responsável por aquela via, sendo que uma decisão nesse sentido teria que ser assumida pela Câmara Municipal e que pela Infraestruturas de Portugal o trânsito fica condicionado como está, até a situação estar resolvida. ----------

--Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

----**UM. ATA** ----------

---------a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia dezasseis de janeiro de dois mil e vinte. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. --

----**DOIS. SUBSÍDIOS** ----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE 2020, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa

que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa a esta proposta, nos montantes e para os fins nela identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis."
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas na tabela anexa à proposta pelos valores e fins nela indicados, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------
--------b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara relativa a atribuição de SUBSIDIOS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES, CLUBES DESPORTIVOS, ASSOCIAÇÕES, ORDENS RELIGIOSAS, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: "A dinâmica imprimida no Desenvolvimento Social e Desportivo Municipal pelas diversas Instituições, Clubes Desportivos, Associações, Ordens Religiosas, Comissões de Festas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do número um do

artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/09, a aprovação da atribuição de um subsídio de capital, às entidades indicadas na tabela anexa, pelos valores e fins nela indicados." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios de capital propostos às entidades indicadas na tabela anexa à proposta pelos valores e fins nela indicados, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----------c) Proposta do Senhor Vereador do Movimento Associativo e do Desporto, Doutor Pedro Gomes, relativo a ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ATLETA DE ALTO RENDIMENTO, do seguinte teor: "No âmbito do REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ATLETA DE ALTO RENDIMENTO propõe-se a atribuição de subsídio ao atleta indicado e pelos valores também indicados, relativamente ao ano civil de 2020, uma vez que o atleta referido reúne as condições estabelecidas no referido Regulamento para atribuição do apoio financeiro em causa: Um - JOÃO PAULO AZEVEDO - 575,00 x 8 = 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros)". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio proposto ao atleta de alto rendimento, João Paulo Azevedo, pelo valor indicado. ----------

----TRÊS. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA** ----------

----------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de 2.489,16€ (dois mil quatrocentos e oitenta e nove euros e dezasseis cêntimos), podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal. Para assumir a parte de compromissos

financeiros relativos ao exercício económico de 2021, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água aos agregados familiares/consumidores indicados na tabela anexa e pelos valores nela indicados, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante, nos termos propostos. ----------

----QUATRO. **PLANO ANUAL DE FEIRAS** ----------

--------a) Informação/proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral, Doutor Alberto Laranjeira relativa ao Plano Anual de Feiras, do seguinte teor: "O número três do artigo nono do Regulamento Municipal do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, estabelece que «Até ao início de cada ano civil, o Município de Vila do Conde aprova e publica no seu sítio na Internet o seu plano anual de feiras...». Importa, por isso, fixar o plano anual de feiras a realizar em Vila do Conde no ano de 2020. A feira semanal de Vila do Conde ocorre sempre à sexta-feira, podendo a câmara municipal alterar a realização das feiras para a quarta-feira imediatamente anterior, sempre que a data das mesmas coincida com dia feriado, tudo nos termos da alínea a) do número um e número dois do artigo oitavo do Regulamento Municipal do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes. Assim, propõe-se que a feira do dia 1 de maio de 2020, feriado, seja antecipada para a quarta-feira imediatamente anterior, ou seja, dia 29 de abril de 2020. Também a feira do dia 25 de dezembro de 2020, dia de Natal feriado, deve ser antecipada para a quarta-feira imediatamente anterior, ou seja, dia 23 de dezembro de 2020. Ainda a feira do dia 1 de janeiro de 2021, dia de Ano Novo feriado, deve ser antecipada para a quarta-feira imediatamente anterior, ou seja, dia 30 de dezembro de 2020. Excecionalmente e apesar do feriado, para o ano de 2020, propõe-se que a feira do dia 10 de abril, feriado, sexta-feira Santa, se realize na sexta-feira respetiva." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Anual de Feiras apresentado para o ano de 2020. --

----CINCO. **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A SHAMIR OPTICAL, LIMITADA** --------

----------a) Informação/proposta da Técnica Superior Doutora Eugénia Moreira relativa ao Projeto "Shamir Solidária", do seguinte teor; "No sentido de dar prossecução ao projeto "Shamir Solidária" em que a empresa Shamir Optical, Limitada" oferece óculos

graduados a munícipes carenciados, através de indicação pelos Serviços de Ação Social do Município, é necessário a aprovação do protocolo que se anexa." Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: "A presente proposta de Protocolo de relevante interesse para o Município pode ser aprovada nos termos propostos, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de doze de setembro." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "Concordo. À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo com a Shamir Optical, Limitada, nos termos propostos.----------

----SEIS. **PRÉMIO JOSÉ RÉGIO - COMUNIDADE ESMAD** ----------

----------a) Informação/Proposta da Chefe de Divisão da Cultura Doutora Marta Miranda relativa ao Prémio José Régio - Comunidade Esmad, do seguinte teor: "A Diretora da ESMAD Doutora Olívia Marques da Silva, propôs que a Escola que dirige se pudesse associar à Evocação dos 50 anos da Morte de José Régio, iniciativa que irá decorrer até dezembro próximo. Neste alinhamento, seria lançado um concurso, no qual poderiam participar os alunos das licenciaturas e mestrados, a título individual ou em grupos com o máximo de 5 (cinco) elementos, no sentido de ser desenhada uma proposta que, no âmbito das matérias lecionadas naquela comunidade académica, pudessem ter aplicabilidade na Casa do escritor e/ou atividades por ela promovidas. Propõe-se que a proposta possa ter acolhimento favorável, instituindo-se o Prémio com um valor monetário de 3.500€ (três mil e quinhentos euros) e que a sua atribuição possa acontecer de acordo com o documento normativo que se anexa." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

----SETE. **CONTRATOS DE COMODATO** ----------

---------a) Informação/proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Contrato de Comodato com a Freguesia de Árvore, do seguinte teor: "A Junta de Freguesia de Árvore solicita a cedência, por comodato, do edifício denominado Escola Primária de Loureiro, para instalação e desenvolvimento de atividades sociais, formativas, culturais, recreativas e desportivas da freguesia.

Ora, o Município é dono e legítimo proprietário do edifício da Escola do 1.º CEB do Loureiro, sito no Largo do Loureiro, freguesia de Árvore, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Árvore sob o artigo 4685 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 2722/Árvore. O referido edifício não tem qualquer utilização direta ou indireta por parte da Câmara Municipal e tem vindo a ser utilizado pela Junta de Freguesia de Árvore, ao abrigo de contrato de comodato, cujo prazo terminou, pelo que pode ser feita nova cedência temporária. Assim, no sentido de dar resposta ás carências manifestadas pela população da freguesia e à importância das atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia e associações locais no serviço à população, parece-nos ser de ceder temporariamente o edifício em causa, através de novo contrato de comodato, ou seja, o contrato pelo qual o edifício é entregue gratuitamente à Junta de Freguesia para que se sirva dele, com a obrigação de o restituir no final do prazo convencionado. A restituição, independentemente do prazo certo, deve ocorrer logo que finde o uso convencionado para o edifício, ficando a comodatária Junta de Freguesia, obrigada a restituí-la ao Município, independentemente de interpelação. Ora, dispõe o artigo vigésimo quinto número um alínea j) do Anexo 1 da Lei número 75/2013, de doze de Setembro, que «(...) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (...)». Assim propõe-se: Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I à Lei número 75/2013, de doze de Setembro, apresentar à Assembleia Municipal proposta de celebração de contrato de comodato, conforme minuta em anexo, a celebrar com a Junta de Freguesia de Árvore, autorizando assim o apoio à freguesia para promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da celebração de Contrato de Comodato com a Freguesia de Árvore, nos termos propostos e de acordo com a minuta anexa. ----------b) Informação/proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Contrato de Comodato com a União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, do seguinte teor: "A Junta de Freguesia da

União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, solicita a cedência, por comodato, dos antigos edifícios escolares sitos no Lugar de Vilar, freguesia de Bagunte; na Alameda da Trindade, número 51, freguesia de Ferreiró; Avenida Principal, 740, freguesia de Outeiro Maior; Lugar do Monte, freguesia de Parada e Jardim de Infância de Vilar, freguesia de Bagunte, para implementação de atividades e valências ligadas à solidariedade, bem como o desenvolvimento de atividades recreativas e culturais, e à instalação e funcionamento da Escola de Música de Bagunte, ao serviço das populações de cada uma das freguesias que integram a União. Ora, o Município é dono e legítimo proprietário do edifício escolar sito no Lugar de Vilar da freguesia de Bagunte, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada sob o artigo 2578 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 1018/Bagunte; o edifício escolar sito na Alameda da Trindade, número 51, freguesia de Ferreiró, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada sob o artigo 2945 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 546/Ferreiró; o edifício escolar sito Avenida Principal, 740, freguesia de Outeiro Maior, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada sob o artigo 2803 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 262/Outeiro Maior; o edifício escolar sito no Lugar do Monte, freguesia de Parada, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada sob o artigo 2536 e omisso na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde; o Jardim de Infância de Vilar, freguesia de Bagunte, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada sob o artigo 122 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 637/Bagunte. Os referidos edifícios não têm qualquer utilização direta ou indireta por parte da Câmara Municipal e têm vindo a ser utilizados pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, e pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Agustina Bessa Luís, ao abrigo de contratos de comodato, cujo prazo terminou, pelo que pode ser feita nova cedência temporária. Assim, no sentido de dar resposta às carências manifestadas pelas populações das freguesias em causa e

à importância das atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia e associações locais no serviço às comunidades, parece-nos ser de ceder temporariamente os edifícios referidos, através de novo contrato de comodato, ou seja, o contrato pelo qual todos os edifícios são entregues gratuitamente à Junta de Freguesia para que se sirva deles, com a obrigação de os restituir no final do prazo convencionado. A restituição, independentemente do prazo certo, deve ocorrer logo que finde o uso convencionado para os edifícios, ficando a comodatária Junta de Freguesia, obrigada a restituí-los ao Município, independentemente de interpelação. Ora, dispõe o artigo vigésimo quinto número alínea j) do Anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, que «(...) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (...)». Assim propõe-se: Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, apresentar à Assembleia Municipal proposta de celebração de contrato de comodato, conforme minuta em anexo, a celebrar com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, autorizando assim o apoio às freguesias para promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da celebração de Contrato de Comodato com a União de Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, nos termos propostos e de acordo com a minuta anexa.----------

--------c) Informação/proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Contrato de Comodato com a União de Freguesias de Fornelo e Vairão, do seguinte teor: "A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fornelo e Vairão solicita a cedência, por comodato, do edifício denominado Escola Primária do Cruzeiro, freguesia de Vairão, para instalação da sede do Agrupamento de Escuteiros 1338 de Vairão e desenvolvimento de atividades recreativas, lúdicas e de lazer para a população da freguesia. Ora, o Município é dono e legítimo proprietário do edifício da Escola Primária do Cruzeiro, sito na Rua de São Bento, 1171, freguesia

de Vairão, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Fornelo e Vairão sob o artigo 2170 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 679/Vairão. O referido edifício não tem qualquer utilização direta ou indireta por parte da Câmara Municipal e tem vindo a ser utilizado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fornelo e Vairão, ao abrigo de contrato de comodato, cujo prazo terminou, pelo que pode ser feita nova cedência temporária. Assim, no sentido de dar resposta às carências manifestadas pela população da freguesia e à importância das atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia e associações locais no serviço à população, parece-nos ser de ceder temporariamente o edifício em causa, através de novo contrato de comodato, ou seja, o contrato pelo qual o edifício é entregue gratuitamente à Junta de Freguesia para que se sirva dele, com a obrigação de o restituir no final do prazo convencionado. A restituição, independentemente do prazo certo, deve ocorrer logo que finde o uso convencionado para o edifício, ficando a comodatária Junta de Freguesia, obrigada a restituí-lo ao Município, independentemente de interpelação. Ora, dispõe o artigo vigésimo quinto número um, alínea j) do Anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, que «(...) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (...)». Assim propõe-se: Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, apresentar à Assembleia Municipal proposta de celebração de contrato de comodato, conforme minuta em anexo, a celebrar com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fornelo e Vairão, autorizando assim o apoio à freguesia para promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da celebração de Contrato de Comodato com a União de Freguesias de Fornelo e Vairão, nos termos propostos e de acordo com a minuta anexa. ----------

----------d) Informação/proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Contrato de Comodato com a União de Freguesias de

Touguinha e Touguinhó, do seguinte teor: "A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Touguinha e Touguinhó solicita a cedência, por comodato, do edifício denominado Jardim de Infância da Estrada, freguesia de Touguinha, para instalação das sedes e locais de funcionamento da associação de pais, associação desportiva e demais associações culturais e recreativas da freguesia. Ora, o Município é dono e legítimo proprietário do edifício do Jardim de Infância da Estrada, sito no Largo de Santa Cristina, freguesia de Touguinha, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Touguinha e Touguinhó sob o artigo 1007 e omisso na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde. O referido edifício não tem qualquer utilização direta ou indireta por parte da Câmara Municipal e tem vindo a ser utilizado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Touguinha e Touguinhó, ao abrigo de contrato de comodato, cujo prazo terminou, pelo que pode ser feita nova cedência temporária. Assim, no sentido de dar resposta ás carências manifestadas pela população da freguesia e à importância das atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia e associações locais no serviço à população, parece-nos ser de ceder temporariamente o edifício em causa, através de novo contrato de comodato, ou seja, o contrato pelo qual o edifício é entregue gratuitamente à Junta de Freguesia para que se sirva dele, com a obrigação de o restituir no final do prazo convencionado. A restituição, independentemente do prazo certo, deve ocorrer logo que finde o uso convencionado para o edifício, ficando a comodatária Junta de Freguesia, obrigada a restituí-lo ao Município, independentemente de interpelação. Ora, dispõe o artigo vigésimo quinto número um, alínea j) do Anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, que «(...) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (...)». Assim propõe-se: Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, apresentar à Assembleia Municipal proposta de celebração de contrato de comodato, conforme minuta em anexo, a celebrar com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Touguinha e Touguinhó, autorizando assim o apoio à freguesia para promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua

população." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da celebração de Contrato de Comodato com a União de Freguesias de Touguinha e Touguinhó, nos termos propostos e de acordo com a minuta anexa. ----------

----SETE. **ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE 21 FRAÇÕES DE HABITAÇÃO, SITAS NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, NÚMERO 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE, DESTE CONCELHO** ----------

---------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) FRAÇÕES DE HABITAÇÃO, SITAS NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, NÚMERO 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE, DESTE CONCELHO, do seguinte teor: Os 36 (trinta e seis) fogos habitacionais sitos no Lugar de Pindelo, na Urbanização de Pindelo, número cinquenta, na Freguesia de Árvore, do concelho de Vila do Conde, que fazem parte de um prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 41/Árvore e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 1092, foram adquiridos por este Município em trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e seis à Caixa Geral de Depósitos, que concluiu a sua construção com financiamento do INH - Instituto Nacional de Habitação e do Banco BPI, S.A, ao abrigo do regime do Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três, de sete de maio. No entanto, o INH - Instituto Nacional de Habitação, atualmente IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. já viabilizou a exclusão das habitações do empreendimento do regime do diploma já referido relativamente ao financiamento concedido, por se encontrar assegurado o cumprimento do programa em causa, autorizando a sua alienação por este Município, tendo já caducado os ónus legalmente previstos, de intransmissibilidade e de inalienabilidade, havendo devolução ao Banco BPI, S.A., ao IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (ex-INH- Instituto Nacional de Habitação) e à Direção Geral do Tesouro, dos montantes que lhe são devidos de acordo com o diploma em referência. Neste enquadramento, proponho a venda dos 21 (vinte e um) fogos habitacionais remanescentes, com as caraterísticas abaixo indicadas e preço base correspondente, de acordo com as condições gerais de venda, com informação técnica sobre o empreendimento: ----------

FREGUESIA	TIPO/FRAÇÃO	ÁREA BRUTA	PISO	PREÇO BASE/FOGO
ÁRVORE	FRAÇÃO X - T3 -A	114 M2	R/c Esq. Poente	75.560,00 €
	FRAÇÃO Z - T3 -B	119 M2	R/C Dt.º Norte	78.550,00 €
	FRAÇÃO AA - T3 -A	114 M2	R/C Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO AB - T3 -C	121,00	1.º Esq. Sul	79.750,00 €
	FRAÇÃO AC - T3 -A	114 M2	1.º Esq. Poente	75.560,00 €
	FRAÇÃO AE - T3 -A	114,00	1.º Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO AF - T3 -C	121 M2	2.º Esq. Sul	79.750,00 €
	FRAÇÃO AI - T3 -A	114 M2	2.º Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO AL - T3 -A	114 M2	3.º Esq. Poente	75.560,00 €
	FRAÇÃO AN - T3 -A	114 M2	3.ª Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO AO - T3 -C	121 M2	4.º Esq. Sul	79.750,00 €
	FRAÇÃO AS - T3 -C	121 M2	5.º Esq. Sul	79.750,00 €
	FRAÇÃO AT - T3 -A	114 M2	5.º Esq. Poente	75.560,00 €
	FRAÇÃO AV - T3 -A	114 M2	5.º Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO AZ - T3 -A	114 M2	6.º Esq. Poente	75.560,00 €
	FRAÇÃO BB - T3 -A	114 M2	6.º Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO BC - T3 -C	121 M2	7.º Esq. Sul	79.750,00 €
	FRAÇÃO BD - T3 -A	114 M2	7.º Esq. Poente	75.560,00 €
	FRAÇÃO BF - T3 -A	114 M2	7.º Dt.º Nasc.	75.560,00 €
	FRAÇÃO BG - T3 -C	121 M2	8.º Esq. Sul	79.750,00 €
	FRAÇÃO BJ - T3 -A	114 M2	8.º Dt.º Nasc.	75.560,00 €

Proponho, ainda, que sejam aprovadas as condições gerais de venda, em anexo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a sua aprovação e as respetivas condições gerais de venda, nos termos propostos. ----------

----OITO. **CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL** ----------

-------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 159/19 - TITULAR DO PROCESSO: ANTÓNIO JESUS LAPA - LOCAL DA OBRA: - RUA AGRA DE CIMA, EM TOUGUES, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RETORTA E TOUGUES - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita, de uma parcela de terreno com a área total de 80,00m2, sendo 56m2 para passeios e 24m2 para arruamento, na Rua Agra de Cima, em Tougues, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 357/20081128 - Tougues, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas cinquenta e seis, para integrar no domínio público municipal. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

-------- b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 99/18- TITULAR DO PROCESSO: FONTAINVEST, SOCIEDADE ANÓNIMA - LOCAL DA OBRA: - RUA DO LOMBO, EM RIO MAU, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RIO MAU E ARCOS - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita, de uma parcela de terreno com a área total de 62,30m2, para beneficiação da Rua do Lombo, em Rio Mau, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 1462/20180308 - Rio Mau, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas cento e cinco, para integrar no domínio público municipal. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do

previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

--------c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 211/19 - TITULAR DO PROCESSO: ARLINDO AZEVEDO MAIA - LOCAL DA OBRA: - AVENIDA MARGINAL - VILA CHÃ - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita, de uma parcela de terreno com a área total de 921,70m2, na freguesia de Vila Chã, do concelho de Vila do Conde, sendo 366m2 para passeios e estacionamentos, 198,70m2 para via de acesso ao PT, para integrar no domínio público municipal, e 357m2 para alargamento da Rua da Laderça, cuja área já se encontra de facto integrada no domínio público municipal, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Chã sob o artigo 1896, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas quarenta. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

----NOVE. **ISENÇÃO DE TAXAS** ----------

---------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à ISENÇÃO DE TAXAS PEDIDA POR ANA MAGALHÃES GOMES FELIZARDO - VISTORIA DE SALUBRIDADE, do seguinte teor: "De acordo com informação anexa, apresentou a Senhora Ana Isabel Magalhães Gomes

Felizardo, residente na Travessa do Carvalhido, número 329, na freguesia de Vilar do Pinheiro, deste concelho, um pedido de isenção de taxas devidas por uma vistoria de salubridade à habitação que tem arrendada e na qual habita, dado considerar que a mesma não possui condições mínimas de habitabilidade. Os Serviços Municipais de Habitação e Ação Social, informam que o mesmo se enquadra no regime excecional previsto no número dois do artigo sexto do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde. O rendimento do agregado familiar da requerente é inferior a duas vezes o valor da retribuição mínima garantida, ou seja, é inferior a 1.270,00 euros, uma vez que a RMMG no ano de 2020 é de 635,00€ (seiscentos e trinta e cinco euros) mensais. Pelo que se deve concluir que a requerente, pode beneficiar da isenção da taxa solicitada, no valor de 55,50€ (cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos). Para aprovar a isenção de taxas requerida, tem competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas solicitada, nos termos propostos. ----------

----DEZ. **EMPREITADAS** ----------

---------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL - EMPREITADA DE «AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA JÚLIO SÁUL DIAS - VILA DO CONDE» - ERROS E OMISSÕES, TRABALHOS A MAIS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, do seguinte teor: "Por Deliberação da Câmara Municipal de 16/01/2020, foi aprovada a execução de trabalhos a mais, no valor global de 74.700,80 € + IVA, (setenta e quatro mil setecentos euros e oitenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) e de suprimento de Erros/ Omissões, no valor global de 8.855,42 € + IVA (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) e a prorrogação do prazo de execução dos mesmos. A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta. Tendo-se verificado a prestação de caução pelo adjudicatário, anexa-se a minuta do Contrato para aprovação e posterior notificação ao adjudicatário, nos termos do disposto no artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta

tem competência o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque a execução dos trabalhos em referência se reveste de caráter urgente, pode a minuta do contrato a celebrar ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número 75/2013 de doze de setembro." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. ----------b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA - REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS E LARGO DA URBANIZAÇÃO 25 DE ABRIL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE BAGUNTE, FERREIRÓ, OUTEIRO MAIOR E PARADA, do seguinte teor: "De acordo com informação técnica do Arquiteto Rui Viriato e despacho do Senhor Vereador Engenheiro Paulo de Carvalho, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS E LARGO DA URBANIZAÇÃO 25 DE ABRIL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE BAGUNTE, FERREIRÓ, OUTEIRO MAIOR E PARADA», tendo em vista renovar as respetivas infraestruturas, criar melhores condições de circulação, acessibilidade e mobilidade. A execução da empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2003 I 60. O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias. Estima-se que o custo da empreitada seja de 400.000,00 € + IVA (quatrocentos mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado), resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração as quantidades referidas no mapa de trabalhos, conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o disposto no artigo quadragésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio,

fixando como critério de adjudicação o da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do CCP, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; - Primeiro Vogal: Arquiteto Rui Viriato, Técnico Superior Municipal; - Segundo Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; Primeiro Suplente: Arquiteta Carla Cruz, Técnico Superior Municipal; Segundo Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e nomear o júri do procedimento tem competência própria a Câmara Municipal. Atento o prazo de execução da obra, determina a alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número 8/12 de 21/02 (LCPA) que a assunção de compromissos plurianuais carece de autorização da Assembleia Municipal. Em conformidade, sugere-se que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal autorização para a assunção de compromissos plurianuais, ao longo dos exercícios de 2020 e 2021, com a seguinte repartição plurianual de encargos: ----------

2020 - 267.000,00 € + IVA (duzentos e sessenta e sete mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado) (6% - seis por cento); ----------

2021 - 133.000,00 € + IVA (cento e trinta e três mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado) (6% - seis por cento); ----------

TOTAL = 400.000,00 € + IVA (quatrocentos mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado) (6% - seis por cento)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar o programa de concurso, o anúncio, o critério de adjudicação, e nomear o júri do procedimento, para a empreitada em causa, nos termos propostos. Mais foi deliberado, pòr unanimidade, solicitar à

Assembleia Municipal autorização para a assunção de compromissos plurianuais, ao longo dos anos de 2020 e 2021, de acordo com a repartição plurianual de encargos indicada e nos termos propostos. ----------

--Três - **PERÍODO DE DEPOIS DA ORDEM DO DIA** ----------

------ Não esteve presente nenhum munícipe. ----------

----------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

Maria Conceição Pinto Soares Couto

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 6/02/2020

PONTO 2 – ALÍNEA A) -

NOME	FIM A QUE SE DESTINA	VALOR
Dream Sessions – Associação Cultural	Atividades culturais – Festival Blues	12.000,00 €
Confraria Nossa Senhora da Guia e S. Julião	Atividades religiosas – Festa da Sra. da Guia	2.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial do Sr. dos Navegantes	Atividades religiosas – Festa de S. Brás	1.000,00€
Paróquia de Santa Maria de Vilar	Atividades religiosas – Festas de N.ª Sra. do Ó	1.500,00€

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde Telf. 252 [illegible] Fax 252 [illegible] geral@cm-vilaconde.pt [illegible] www.cm-vilaconde.pt

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 6/02/2020

PONTO 2 – ALÍNEA B) – SUBSIDIOS DE CAPITAL

NOME	FIM A QUE SE DESTINA	VALOR
PARÓQUIA DE S. MARTINHO DE FORNELO	Comparticipação para obras de restauro na Igreja Paroquial, Salão Paroquial e Capela N.ª Sr.ª da Saúde	4.000,00 €
PARÓQUIA DE S. PEDRO DE FAJOZES	Comparticipação para pintura e reabilitação do Salão paroquial e muro de suporte	5.000,00 €
PARÓQUIA DE MINDELO	Comparticipação na criação de Centro Pastoral na Residência Paroquial	7.500,00 €
PARÓQUIA DE SANTA CRISTINA DE MALTA	Comparticipação para obras de restauro do teto da Capela de Santa Apolónia	5.000,00 €
PARÓQUIA DE MODIVAS	Comparticipação nas obras de restauro da residência Paroquial e Salão Paroquial	6.000,00 €
SANCRIS	Comparticipação para apoio na aquisição de equipamento para a sede	20.000,00 €

Rua da [illegible] 4480 754 [illegible] o Cond[illegible] Telf. 252 [illegible] 05 [illegible] al@cm-[illegible]llado[illegible]

PONTO 3) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA

6/02/2020

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
1 – ALFREDO SILVA CARDOSO - RENOVAÇÃO	FERREIRÓ	207,43 €
2 – ANA MARIA NOVA TORRÃO PENTIEIROS - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
3 – ANTÓNIO MANUEL VILAS BOAS DOS SANTOS	VILA DO CONDE	207,43 €
4 – CARLENE APARECIDA FERREIRA	MACIEIRA DA MAIA	207,43 €
5 – CLEMENTINA FERNANDES	VILA DO CONDE	207,43 €
6 – MANUEL FERNANDO SILVA MEDA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
7 – MARIA DAS DORES MARTINS DOS SANTOS– RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
8 – MARIA IRENE DA CUNHA SANTOS - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
9 – MARIA ISABEL LOPES MONTEIRO	VILA DO CONDE	207,43 €
10 – MARIA DE LURDES SAMPAIO GONÇALVES - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
11 – NASÁRIA NOVO LIMA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
12 – SÉRGIO MANUEL DA SILVA MARQUES - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €